

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912401781, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:

CONTRATANTE:

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL		
CNPJ/MF: 00.394.684/0001-53	Inscrição Estadual: ***	
Nome Fantasia: DF SFI GABINETE DO SECRETÁRIO	Ramo de Atividade: Administração pública em geral	
Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QUADRA 2 BLOCO A S/N.º EDIF VALE DO RIO DOCE - ASA NORTE		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.040-909
Telefone: (61) 3312-5260	FAX: ***	
Endereço Eletrônico: gssantos@fazenda.df.gov.br		
Nome do Responsável: ANDERSON BORGES ROEPKE		
Cargo SECRETÁRIO DE ESTADO	CNH: 00023173809 DETRAN/DF	CPF: 804.254.291-72

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.800-901
Telefone: (61) 2141-8940	FAX: (61) 2141-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br		
Diretor Regional: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO		
RG: 1252512 SSP/GO	CPF: 348.933.501-53	
Gerente de Vendas: MAGNILSON SODRE COSTA		
RG: 4.245.599 DGPC/GO	CPF: 002.301.441-52	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912401781 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

SEM EFEITO

Folha:	346
Processo:	040001468/2016
Matrícula:	928861
Nome/Rubrica:	Rayanne 

Folha:	349
Processo:	040001468/2016
Matrícula:	42320-3
Nome/Rubrica:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1. Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.2. Inclusão do serviço DNE-GU por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.3. Atualização da Ficha Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Incluir o subitem 2.3 com a seguinte redação:

2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.

2.2. Inclusão do serviço – DNE-GU por meio do ANEXO correspondente, ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912401781;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do DISTRITO FEDERAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 05 de ABRIL de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETÁRIO DE ESTADO

Anderson Borges Roepke

Subsecretaria de Administração Geral/SEF

Subsecretário

Pela **ECT**:

ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO

DIRETOR REGIONAL

MAGNILSON SODRÉ COSTA

GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Marcelo Ribeiro Alvim*

CPF: *418.022.921-87*

NOME:

CPF:

Termo Aditivo Padrão

SECC/SUSVE/GEVEN

Folha:	347
Processo:	040.001.468/2016
Matrícula:	928881
Nome/Rubrica:	Rayanne 

SEM EFEITO

Folha:	350
Processo:	040001.468/2016
Matrícula:	42320.3
Nome/Rubrica:	

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA ____/____/____	
CONTRATANTE				NÚMERO DO CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL				9912401781	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
16243358		31/08/2016 a 31/08/2021			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês.			Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
Brasília			GEVEN		
FATURAMENTO					
☐ DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO ☒ CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	31/08/2016	31/08/2021	***	N	Todas as agências próprias da ECT
CARTA COMERCIAL	31/08/2016	31/08/2021	***	N	***
FAC	31/08/2016	31/08/2021	***	N	***
AR DIGITAL	22/02/2017	31/08/2021	***	N	***
DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA DE OBJETOS - CEDO	22/02/2017	31/08/2021	***	N	***

Folha:	348
Processo:	040.001/468/2016
Matricula:	42390.1
Nome/Rubrica:	Rayanne 

SEM EFEITO

Folha:	351
Processo:	040001468/2016
Matricula:	42390.3
Nome/Rubrica:	

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



DNE-GU*	A partir da assinatura	31/08/2021	...	N	...
---------	------------------------	------------	-----	---	-----

*Conforme solicitação do cliente na fl. 89.

Pela **CONTRATANTE**:

ANDERSON BORGES ROEPKE
 SECRETÁRIO DE ESTADO
Anderson Borges Roepke
 Subsecretaria de Administração Geral/SEF
 Subsecretário

Pela **ECT**:

ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO
 DIRETOR REGIONAL

MAGNILSON SODRÉ COSTA
 GERENTE DE VENDAS

Thais Oliveira de Almeida
 Subgerente do Suporte e Vendas
 Matrícula: 8.134.93-1

Jeane F. Queiroz Freitas
 Chefe Seção - Cont. Comerciais
 Matrícula: 8.138.558-3

Folha:	352
Processo:	040001468/2016
Matricula:	42320-3
Nome/Rubrica:	<i>SD</i>

Folha:	349
Processo:	040.00.163/2016
Matrícula:	92.001
Nome/Rubrica:	Rayanne 

SEM EFEITO

...

ANEXO**Base de dados do DNE – Grandes Usuários (DNE-GU)****1. DEFINIÇÕES**

1.1. O presente Anexo tem por objeto o licenciamento da **Base de dados comercial do DNE – Diretório Nacional de Endereços**, pela **ECT** à **CONTRATANTE**, de uso não-exclusivo, com a finalidade única de tratamento de cadastros de endereços e de aplicação das tabelas de preços para encaminhamento de encomendas e respectiva postagem de todos os objetos postais produzidos pela **CONTRATANTE**, **exclusivamente** nos Correios;

1.1.1. O provimento da atualização da **Base de dados comercial do DNE** será concedido unicamente para a **CONTRATANTE** que utiliza os elementos de endereçamento exclusivamente; para formação, manutenção e tratamento de cadastros de endereços, independentemente do tamanho do banco de dados de endereços do cliente, de arquivos eletrônicos ou bancos de dados dele resultante;

1.2. A ECT disponibilizará a **Base de dados comercial do DNE** no site www.corporativo.correios.com.br, para download, no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento contratual ou após cada atualização quando aplicável;

2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1. Utilizar os dados constantes da **Base de dados comercial do DNE** para, em associação com programas de computador (*softwares*) especialmente produzidos, obter os elementos de endereçamento para formação, manutenção, tratamento de cadastros de endereços de uso próprio e na precificação de encomendas, entre origem e destino, para a postagem de todos os objetos postais **exclusivamente** nos Correios;

2.1.1. É permitida a instalação da **Base de dados comercial do DNE** e o **Sistema Aplicativo CEPERTO** em cada empresa coligada, aplicando-se as demais condições estabelecidas neste ANEXO.

2.2. Não utilizar a **Base de dados comercial do DNE** e o **Sistema Aplicativo CEPERTO**, no todo ou em parte, para outras finalidades além daquela permitida neste instrumento contratual;

2.3. Corrigir a base de dados de endereços para postagem de objetos postais na **ECT**;

2.4. Implantar rotina em programas de computador de gerenciamento de endereços visando imprimir, como primeira linha do conjunto de dados de endereçamento (bloco de endereçamento), o código **CEPNet**, **Apenso I – Uso do Código CEPNet**, para todos os objetos postais a serem entregues à **ECT**;

2.4.1. O uso do **CEPNet** somente poderá ser efetivado após os cadastros de endereços terem sido higienizados, de forma a refletir a correlação direta entre endereço do destinatário e o **Código de Endereçamento Postal – CEP**, grafado como último registro no bloco de endereçamento do objeto postal.

Folha:	350
Processo:	040.001.468/2016
Matricula:	928801
Nome/Rubrica:	Rayanne 

SEMEFETO

Folha:	353
Processo:	040001468/2016
Matricula:	42320.3
Nome/Rubrica:	

3. A ECT se compromete a:

3.1. Fornecer à **CONTRATANTE** link para download da última versão da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, para uso específico na validação e correção de **CEPs** dos cadastros de endereços da **CONTRATANTE**;

3.2. Fornecer arquivos tipo texto que permitirá o pleno entendimento do funcionamento do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**;

3.3. Fornecer à **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, as atualizações da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, com a periodicidade vigente na época.

4. Preços

4.1.1. O licenciamento da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, mediante a assinatura do presente Anexo, é concedido sem ônus e está condicionado ao uso específico da **CONTRATANTE**.

5. Disposições Gerais

5.1. Em se verificando o uso da **Base de dados comercial do DNE** diretamente ou por meio de arquivos digitais ou bancos de dados próprios para finalidades distintas das previstas neste instrumento contratual, ou, ainda, se for constatada a prática de qualquer ato que importe violação dos direitos da ECT, aplicar-se-ão as regras e as penalidades previstas nas leis: Antipirataria, Lei 10.695, de 01/07/2003, Direito Autoral, Lei 9.610, de 19/02/1998 e de Propriedade Industrial, Lei 9.279, de 14/05/1996, em todas as suas extensões, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2. O Diretório Nacional de Endereços, considerado obra intelectual nova e original, nos termos da Lei Nº. 9.610/1998 - Lei de Direitos Autorais, e que a referida invenção se constitui em base de dados, cujos direitos patrimoniais de autor estão sob a titularidade exclusiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, inclusive por força dos artigos 2º, §1º, "b"; 8º, inc. II e 15º, §1º da Lei 6.538/78, podendo ser licenciado por meio de contratação direta, respaldada no caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93. Em 04/10/2002, a ECT depositou e é legítima titular perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), do pedido de Patente de Invenção, sob o Nº. PI 0.204.305-0, titulado "DIRETÓRIO NACIONAL DE ENDEREÇOS (DNE)". Em 07/10/2003, a ECT depositou e é legítima titular da extensão da patente de invenção, indicada no subitem 1.1.3., perante o German Patent Applications, sob nº. 10.346.551.0.

6. Vigência

6.1. A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Folha:	351
Processo:	040.001468/2016
Matricula:	SP/001
Nome/Rubrica:	Rayanne 

SEM EFETO

Folha:	354
Processo:	040001468/2016
Matricula:	42320-3
Nome/Rubrica:	

Apenso 1 - CEPNet

1. O Código **CEPNet** representa os 8 (oito) dígitos do Código de Endereçamento Postal – CEP. É composto por um conjunto de barras onde para cada número serão utilizadas 5 (cinco) barras;
2. Ao final dos 8 (oito) dígitos, deverá ser acrescentado mais um dígito, totalizando 9 (nove), que será denominado Dígito Verificador e terá a configuração demonstrada no **item 4**;
3. O produto gerado deverá ser precedido e finalizado de duas outras barras delimitadoras, sendo uma no início e outra no final do código;
4. O Dígito Verificador deverá ser obtido utilizando a fórmula abaixo, conforme exemplificação feita para o seguinte CEP: **70002-900**:
 - a) Aplica-se a soma aritmética para cada dígito do código: $(7+0+0+0+2+9+0+0)= 18$;
 - b) Toma-se o múltiplo de **10** (dez) imediatamente superior, neste caso **20** (vinte). Caso a soma resulte no próprio nº **10** (dez) o Dígito Verificador será igual a **0** (zero);
 - c) Subtrai-se do múltiplo, o valor da soma apurada no cálculo do **item a**: $20-18=2$;
 - d) O dígito verificador será o resultado apurado. Neste caso, será igual a **2** (dois);
 - e) Acrescentando-se as barras delimitadoras junto ao novo código, CEP mais Dígito Verificador, tem-se: **/700029002**;
 - f) Finalmente o código de barras resultante do CEP **70002-900** será:
- g) A fonte para representar os códigos de barras utilizado neste exemplo é uma fonte truetype **CEPNet** (ECTSymbol.ttf) que será fornecida juntamente com o download da Base de Dados de CEP e que poderá ser utilizada em qualquer software que opere no ambiente MS-Windows;
- h) O formato do endereçamento deverá ter a seguinte configuração:

ECTSymbol
/ 7 0 0 0 2 9 0 0 2 \

ECTSymbol
Departamento de Produtos de Comunicação
SBN Q1 Bl A 12º Andar
Brasília – DF
70002-900

Folha:	352
Processo:	040.001/2016
Matricula:	92390
Nome/Rubrica:	Rayanne 

SEMPEREFITO

Folha:	355
Processo:	040001468/2016
Matricula:	42390.3
Nome/Rubrica:	